PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011168/2026-30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Irecê/BA, compreendendo coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta e transporte de RCD/entulhos, coleta seletiva, varrição mecanizada, coleta mecanizada de resíduos volumosos e campanhas de educação ambiental, com fornecimento integral de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPIs e insumos, mediante disponibilização e manutenção, durante toda a vigência contratual, das equipes operacionais e da frota mínimas dedicadas especificadas no Quadro de Equipes e Frota Mínimas do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30hs do dia 06/11//2026 às 08:30hs do dia 24/11/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:31hs do dia 24/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00hs do dia 24/11/2026.**

LOCAL: https://bnccompras.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

GARANTIA DA PROPOSTA: 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

GARANTIA DE EXECUÇÃO: 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos

termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Irecê – BA, 04 de novembro de 2026 - Enilson Lázaro Vieira – Agente de Contratação/Pregoeiro.

ADVERTÊNCIAS:

ATENÇÃO: O licitante provisório vencedor que não apresentar uma proposta no prazo solicitado, ou que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos, SOFRERÁ as sanções previstas no edital e na lei (art. 155 da Lei nº 14.133/2021), sendo lícita, inclusive, a aplicação das penalidades cumuladas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, etc.). Portanto, estejam cientes dos seus atos e das suas responsabilidades.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011168/2026-30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IRECÊ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.715.891/0001-04, por intermédio do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 037/2026, para a contratação do objeto descrito no item 1 deste Edital, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 207/2024, pela Lei nº 11.445/2007, pela Lei nº 12.305/2010, pelas normas ambientais, trabalhistas e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis e demais legislação pertinente, de acordo com este Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Irecê/BA, compreendendo coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta e transporte de RCD/entulhos, coleta seletiva, varrição mecanizada, coleta mecanizada de resíduos volumosos e campanhas de educação ambiental, com fornecimento integral de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPIs e insumos, mediante disponibilização e manutenção, durante toda a vigência contratual, das equipes operacionais e da frota mínimas dedicadas especificadas no Quadro de Equipes e Frota Mínimas do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia (art. 6º, incisos XXI, alínea "a", e XLI, da Lei nº 14.133/2021), pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado — unidades de medida (t, m³, km, equipe/mês), frequências, equipes e frota padronizadas —, o que autoriza a modalidade pregão, na forma eletrônica (art. 29 da Lei nº 14.133/2021). A contratação caracteriza terceirização de atividades materiais de serviço público de titularidade municipal, permanecendo com o Município a titularidade, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a definição dos locais de destinação, sem delegação da prestação do serviço (art. 10 da Lei nº 11.445/2007).

1.3. O objeto constitui lote único e será julgado pelo MENOR PREÇO GLOBAL (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), em modo de disputa aberto, devendo a proposta observar os quantitativos, as unidades de medição, as composições e as especificações dos instrumentos de planejamento.

1.4. A contratação será formalizada por contrato administrativo, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de demanda contínua, certa e com dotação orçamentária própria.

1.5. O regime de execução é o da empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021), com pagamentos mensais vinculados às medições dos serviços efetivamente executados, por tonelada, metro cúbico, quilômetro, equipe/mês e unidade, conforme os critérios de medição do Termo de Referência, observados os preços unitários da proposta e os quantitativos efetivamente medidos.

1.6. Integram o objeto, como obrigação da CONTRATADA durante toda a vigência contratual, a disponibilização e a manutenção das equipes operacionais e da frota mínimas dedicadas constantes do Quadro de Equipes e Frota Mínimas (item 2.3 deste Edital e item 8 do Termo de Referência).

2. DOS QUANTITATIVOS, DO QUADRO DE EQUIPES E FROTA MÍNIMAS E DO VALOR ESTIMADO

2.1. As quantidades estimadas para a execução do objeto são as seguintes:

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
001	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, realizados na sede municipal, distritos e povoados, com utilização de veículos apropriados	t	2.023,69	24.284,33
002	Coleta e transporte de RCD/entulhos — manual e mecanizada	m³	2.441,34	29.296,08
003	Coleta seletiva de materiais recicláveis — equipe mensal dedicada	equipe/mês	1,00	12,00
004	Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos pavimentados, com utilização de varredeira mecânica ou minicarregadeira equipada com implemento de varrição, operador, combustível, manutenção, sinalização, recolhimento e acondicionamento dos resíduos — medição por quilômetro de sarjeta efetivamente varrida	km	1.271,82	15.261,84
005	Coleta mecanizada de resíduos volumosos	m³	1.000,00	12.000,00
006	Campanhas de educação ambiental	un	1,00	12,00

2.2. A quantidade do item 001 corresponde à média mensal das pesagens registradas na balança do aterro de outubro de 2025 a setembro de 2026 (24.284,33 t em 2.988 viagens), sendo o pagamento limitado à massa efetivamente medida. As demais quantidades constam da memória de cálculo do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, as equipes operacionais e a frota mínimas dedicadas abaixo, sobre as quais foi construído o orçamento estimado, idênticas às do Termo de Referência:

ITEM	EQUIPE OPERACIONAL MÍNIMA (postos)	FROTA E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

001	23 agentes de coleta 6 motoristas de compactador 1 encarregado/fiscal de turma	6 caminhões compactadores 15 m³ em operação 1 caminhão compactador 15 m³ de reserva técnica 2 motocicletas 160 cc de fiscalização	Compactador traseiro 15 m³, carga útil ≥ 7,5 t/viagem, sistema de retenção de chorume
002	12 agentes de limpeza 4 motoristas de caminhão pesado 2 operadores de retroescavadeira	4 caminhões basculantes 10 m³ 2 retroescavadeiras 4x4	Caçamba 10 m³ com volume aferido; retroescavadeira ≥ 90 hp
003	5 agentes de coleta seletiva 1 motorista 0,5 encarregado (compartilhado)	1 caminhão gaiola	PBT ≥ 10 t; gaiola metálica ≥ 6 m
004	3 agentes de limpeza de apoio 1 operador dedicado (+0,35 de cobertura)	1 varredeira mecânica autopropelida (ou minicarregadeira com implemento de varrição), com substituição obrigatória em caso de parada	Baixo ruído e baixa emissão de poeira; sinalização luminosa e sonora
005	3 agentes de limpeza 1 motorista 1 operador de máquina 0,25 encarregado (compartilhado)	1 caminhão basculante 10 m³ 1 minicarregadeira	Conforme itens 002 e 004
006	1 educador/mobilizador ambiental 0,2 coordenação técnica ambiental	Apoio logístico (rateio)	Plano mensal de educação ambiental aprovado
ADM	0,5 engenheiro civil (RT) 0,5 engenheiro ambiental e sanitarista 0,5 engenheiro de segurança do trabalho 1 técnico de segurança do trabalho 1 auxiliar administrativo	—	Dedicação parcial dos engenheiros
TOTAL	68,8 postos	19 veículos e equipamentos (incluída a reserva técnica)	—

2.3.1. Todos os veículos e equipamentos do Quadro deverão ter dedicação exclusiva ao contrato, idade máxima de 5 (cinco) anos durante toda a vigência, rastreador GPS com acesso da Fiscalização em tempo real, licenciamento regular e estar disponíveis na data da Ordem de Serviço.

2.3.2. A emissão da Ordem de Serviço será precedida de vistoria de mobilização, com conferência dos documentos dos veículos (CRLV, ano de fabricação, tara e PBT), dos equipamentos e da relação nominal dos empregados, com função e escala.

2.3.3. A manutenção do Quadro será controlada por rastreamento veicular, registros de jornada e relatório mensal. A indisponibilidade de profissional ou veículo não suprida no mesmo turno ensejará glosa equivalente ao custo mensal do posto ou do veículo na composição de preço unitário, dividido por 30 e multiplicado pelos dias de indisponibilidade, sem prejuízo das sanções contratuais.

2.3.4. A proposta e as composições de preço unitário do licitante deverão contemplar recursos humanos e materiais ao menos equivalentes aos do Quadro, sob pena de desclassificação, após diligência, por incompatibilidade com as condições de execução.

2.3.5. Na habilitação, exige-se apenas declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e do pessoal (art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), vedada a exigência de propriedade prévia ou de localização dos equipamentos na fase de licitação.

2.3.6. Acréscimos de veículos ou equipes além do Quadro somente serão admitidos por termo aditivo, na forma dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O orçamento estimado da contratação tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. O orçamento estimado e os elementos que o integram serão tornados públicos imediatamente após a etapa de lances, ficando disponíveis, a qualquer tempo, aos órgãos de controle interno e externo (art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

2.5. A proposta global não poderá exceder o orçamento estimado e os preços unitários não poderão exceder os respectivos valores máximos de referência (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), ressalvada diligência de saneamento de erro material que não implique majoração do preço global nem alteração da substância da proposta.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio https://bnccompras.com

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste Edital até a data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. NÃO SERÁ concedido o tratamento favorecido e diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas, às empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual – MEI, pelos fundamentos do item 3.16 deste Edital.

3.7. A não concessão do benefício NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS nestas condições, apenas não farão jus ao tratamento diferenciado, estando em igualdade de condições com as demais empresas para todos os efeitos.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Empresas reunidas em consórcio;

3.8.5. Cooperativas, ressalvados os casos em que apresentarem plano de trabalho compatível com as atividades e demonstrarem não haver subordinação;

3.8.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.12. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto executivo.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.15.1. Nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame, por decisão motivada da Administração, constante do item 10 do Termo de Referência e fundamentada nos itens seguintes.

3.15.2. O objeto é composto por serviços de execução operacional contínua (coleta, transporte, varrição e educação ambiental), de mesma natureza e com intercambialidade de frota e de equipes entre os itens, executados com dedicação exclusiva de equipes e frota mínimas sob gestão única, de modo que não se identificam parcelas de natureza heterogênea ou de especialidade tal que dependam da conjugação de empresas com tecnologias complementares para sua adequada execução.

3.15.3. A responsabilidade única da CONTRATADA pela mobilização, manutenção e disponibilidade permanente do Quadro de Equipes e Frota Mínimas, e pela medição e fiscalização dos serviços, é incompatível com a divisão de responsabilidades e com a solidariedade entre empresas consorciadas, que dificultaria o controle da execução, a aplicação de glosas e sanções e a fiscalização das obrigações trabalhistas e previdenciárias (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

3.15.4. Para preservar a competitividade, a qualificação técnico-operacional não exige quantitativos mínimos, admite-se a soma de atestados e a qualificação técnico-profissional pode ser comprovada por um único profissional (item 9.7), o que permite a participação individual de empresas de diferentes portes, de modo que a vedação não restringe indevidamente a competição.

3.15.5. A vedação abrange consórcios de qualquer natureza ou forma de constituição, e a licitante que descumprir esta regra sujeita-se às consequências legais.

3.16. DA VEDAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

3.16.1. Fica afastada a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 neste certame, com fundamento no art. 4º, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.16.2. O afastamento justifica-se porque, tratando-se de contratação de serviço comum de engenharia, o valor estimado anual da contratação (art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021) supera o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 como receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.16.3. A medida visa assegurar tratamento isonômico entre todos os participantes e NÃO constitui impedimento à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que concorrerão em igualdade de condições com os demais licitantes, sem direito ao empate ficto, ao prazo adicional para regularização da documentação fiscal e trabalhista e aos demais benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA VISTORIA

4.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto de até 20% (vinte por cento) do valor contratual, restrita às seguintes parcelas: campanhas de educação ambiental (item 006) e serviços acessórios de manutenção mecânica da frota, rastreamento veicular e medicina ocupacional (art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021).

4.2. É vedada a subcontratação das parcelas de coleta, transporte e varrição (itens 001 a 005), ressalvada a entrega dos recicláveis do item 003 a cooperativa ou associação de catadores.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Fiscalização, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo (art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), e não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais perante a Administração.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. A vistoria aos locais de prestação dos serviços NÃO é obrigatória, mas é recomendada, devendo ser realizada por intermédio de pelo menos um engenheiro indicado pela licitante, de seu representante legal ou de seu responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução.

4.6. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e o dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta, não podendo a não verificação ser invocada, no curso da execução, como fonte de alteração dos termos contratuais. Os custos da vistoria correrão por exclusiva conta do licitante.

4.7. Em substituição à vistoria, o licitante apresentará, na habilitação (item 9.10), declaração formal assinada por seu responsável técnico ou representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, do local de execução dos serviços e de suas circunvizinhanças (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.8. As dúvidas sobre a vistoria e o seu agendamento deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema BNC, nos termos do item 12 deste Edital.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, não podendo ultrapassar 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência é justificada no Estudo Técnico Preliminar pelo porte da contratação e pelo risco de descontinuidade de serviço essencial caso o vencedor desista da proposta.

5.2. A garantia poderá ser prestada em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as peculiaridades de prazo e de formalização de cada modalidade.

5.3. A garantia deverá ter validade não inferior ao prazo de validade da proposta.

5.4. A comprovação da garantia deverá ser apresentada até o momento definido no sistema para o encerramento do recebimento das propostas, em campo próprio ou na forma indicada pelo Pregoeiro, sob pena de não atendimento do requisito de pré-habilitação, ressalvadas diligências destinadas à comprovação de condição preexistente.

5.5. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data de revogação ou anulação da licitação (art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.6. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar os documentos exigidos para a contratação (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

6.1. A proposta inicial será cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico, com o valor global para 12 (doze) meses, sem identificação indevida do licitante antes da fase própria. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário mensal e valor total de cada item;

6.1.2. Quantidade;

6.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2. O licitante NÃO PODERÁ oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A opção pelo Simples Nacional e a tributação adotada na proposta observarão a Lei Complementar nº 123/2006, em especial os seus arts. 17 e 18, cabendo ao licitante aferir o seu próprio enquadramento, sem prejuízo do disposto no item 8.12.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer a mão de obra, os veículos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.12. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

6.13. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, junto com a proposta adequada ao último lance (item 7.29), os seguintes documentos, em conformidade com o item 14 do Termo de Referência:

6.13.1. Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante com todos os itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, observados os quantitativos e o resumo da proposta de preços (modelo do Anexo IV);

6.13.2. Composições de preços unitários de todos os serviços, por item e subitem, em formulário próprio, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba, que contemplem recursos humanos e materiais ao menos equivalentes aos do Quadro de Equipes e Frota Mínimas e observem os pisos salariais normativos da convenção coletiva aplicável;

6.13.3. Detalhamento dos Encargos Sociais, distintos para mensalistas e para horistas;

6.13.4. Detalhamento do BDI, considerando todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre o preço de venda, inclusive o ISS do Município de Irecê/BA, sendo vedado considerar o IRPJ e a CSLL, vedado incluir em "Despesas Financeiras" a previsão de despesas relativas a dissídios e vedado incluir no BDI a Administração Local;

6.13.5. Composição auxiliar da Administração Local, com os custos de responsáveis técnicos, segurança do trabalho, apoio administrativo, estrutura local e comunicação, compatíveis com a equipe técnica mínima, a qual integra as composições de preço unitário dos itens, por rateio proporcional ao custo direto, e não constitui item autônomo da planilha;

6.13.6. Cronograma Físico-Financeiro, com quantitativos previstos mês a mês.

6.14. A Planilha de Custos e as composições de preços unitários deverão ser assinadas

por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei nº 5.194/1966, e a proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na primeira folha, em algarismos e por extenso.

6.15. Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.

6.16. As planilhas e composições de que trata o item 6.13 não serão exigidas de todos os licitantes com a proposta inicial, mas somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo do item 7.29, em prestígio à competitividade do certame, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta, vedado o oferecimento de preço unitário superior ao respectivo valor máximo de referência.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R$ 500,00 (quinhentos reais).

7.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja, o aberto.

7.14. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. Empresas brasileiras;

7.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e tornado público o

orçamento estimado, nos termos do item 2.4, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

7.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03:00hs (três horas), contado da convocação no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das planilhas, composições e demais documentos de que trata o item 6.13 e, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Não serão computados no prazo do item 7.29 os sábados, domingos e feriados, nem as suspensões da sessão determinadas pelo Pregoeiro.

8. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado e aos preços unitários máximos de referência (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, ou ainda apresentar preço unitário superior ao respectivo valor máximo de referência;

8.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. Apresentar composições de preços unitários que não contemplem recursos humanos e materiais ao menos equivalentes aos do Quadro de Equipes e Frota Mínimas, após diligência;

8.8.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

8.9. Por se tratar de serviço comum de engenharia, é indício de inexequibilidade o valor da proposta inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, adotado parâmetro único como presunção relativa, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será declarada após diligência do Pregoeiro que comprove:

8.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo do item 7.29, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

8.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, dentre outros que possam ser corrigidos sem majoração da proposta.

8.13. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha de custos e formação de preços, as composições de preços unitários e os demais documentos do item 6.13, a serem analisados e aprovados por equipe técnica a

ser composta pela Administração, como condição de manutenção da qualidade de vencedor, no prazo do item 7.29, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação compreenderá habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações legais.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição ou designação dos administradores, conforme a natureza jurídica; para empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; para sociedade estrangeira, autorização e documentos equivalentes, na forma legal.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. CNPJ; inscrição estadual e/ou municipal, quando cabível; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS; CNDT; e demais documentos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, admitida a participação de empresa em recuperação judicial quando demonstrada sua aptidão econômico-financeira e observada a jurisprudência aplicável.

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei; para empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, limitados ao último exercício, e para empresa criada no exercício, admitido balanço de abertura.

9.4.3. A boa situação financeira será aferida pelos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado superior a 1,00. Caso qualquer índice seja igual ou inferior a 1,00, será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o limite do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, valor que será conhecido do licitante em razão da divulgação do orçamento estimado imediatamente após a etapa de lances (item 2.4).

9.4.4. Não será exigida Certidão de Regularidade Profissional do contador como documento autônomo de habilitação, sem prejuízo da regular subscrição das demonstrações contábeis por profissional habilitado e de diligência para verificação da autenticidade.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA — REGISTRO PROFISSIONAL

9.5.1. Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica no CREA da unidade federativa de sua sede, compatível com sua atividade básica e com o objeto.

9.5.2. Os profissionais indicados deverão possuir registro regular no conselho ou órgão profissional competente e atribuições compatíveis com as atividades pelas quais responderão.

9.5.3. A licitante sediada fora da Bahia poderá apresentar o registro de origem na habilitação, devendo providenciar o registro, visto ou anotação legalmente exigível no CREA-BA antes do início da execução.

9.6. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

9.6.1. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante um ou mais Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, demonstrando execução satisfatória anterior de serviços similares, admitidos os de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.6.2. Para as atividades sujeitas ao Sistema Confea/Crea, os atestados deverão ser acompanhados da Certidão de Acervo Operacional – CAO emitida em nome da pessoa jurídica, contendo as ARTs relacionadas às atividades apresentadas. A CAO e o atestado são complementares: a CAO comprova as ARTs integrantes do acervo operacional da empresa, e o atestado comprova a efetiva e satisfatória execução contratual.

9.6.3. Não será exigido quantitativo mínimo na capacidade técnico-operacional, conforme definição expressa do Termo de Referência. O atestado deverá, contudo, identificar objetivamente a natureza, o escopo, as tecnologias e as condições essenciais do serviço executado.

9.6.4. A comprovação deverá abranger, ao menos, as seguintes parcelas relevantes:

PARCELA RELEVANTE	CARACTERÍSTICA MÍNIMA A CONSTAR DA COMPROVAÇÃO
Coleta e transporte de RSU	Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais ou urbanos, com caminhões compactadores ou solução operacional equivalente ou superior, incluindo transporte até transbordo, tratamento ou destinação.
Coleta e transporte de RCD/entulho	Coleta manual e mecanizada, carregamento e transporte de resíduos da construção civil, entulhos ou resíduos inertes, com caminhões e equipamento mecanizado compatível.
Coleta seletiva	Coleta seletiva de materiais recicláveis com equipe e veículo dedicados, incluindo acondicionamento, transporte e entrega em triagem, cooperativa, associação ou destinação autorizada.
Varrição mecanizada	Varrição mecanizada de vias, guias ou sarjetas pavimentadas com varredeira, minicarregadeira com implemento de varrição ou tecnologia equivalente, incluindo recolhimento e acondicionamento.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.7.1. A qualificação técnico-profissional será comprovada pela indicação de, no mínimo, 01 (um) profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, demonstrando participação efetiva em serviços de características semelhantes.

9.7.2. Não será exigida CAT quantitativa de cada um dos três integrantes da equipe técnica mínima. Bastará um profissional detentor do acervo exigido, desde que suas atribuições legais e o conjunto de CATs e atestados apresentados cubram todas as parcelas técnico-profissionais requeridas. O profissional detentor da CAT poderá ser o Engenheiro Ambiental e Sanitarista, o Engenheiro Civil ou o Engenheiro de Segurança do Trabalho; neste último caso, sua formação de origem e as atribuições registradas no CREA deverão ser compatíveis com as parcelas comprovadas.

9.7.3. Para as parcelas abaixo, a CAT e o atestado deverão demonstrar quantitativo mensal mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da demanda mensal estimada, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos são mensais e não anuais.

PARCELA RELEVANTE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	MÍNIMO MENSAL EXIGIDO NA CAT (50%)
Coleta e transporte de RSU	2.023,69 t/mês	1.011,85 t/mês
Coleta e transporte de RCD/entulho	2.441,34 m³/mês	1.220,67 m³/mês
Coleta seletiva com equipe dedicada	1 equipe-mês	0,50 equipe-mês (*)
Varrição mecanizada	1.271,82 km/mês	635,91 km/mês

(*) Para a coleta seletiva, a comprovação corresponde à execução de coleta seletiva com equipe dedicada de, no mínimo, 3 (três) agentes de coleta e 1 (um) veículo, por período contínuo mínimo de 1 (um) mês. O quantitativo da varrição mecanizada corresponde a 50% da quantidade mensal orçada (1.271,82 km).

9.7.4. Será suficiente um único profissional quando suas atribuições e seu acervo cobrirem todas as parcelas exigidas. Caso nenhum profissional isoladamente possua atribuições e acervo para o conjunto das parcelas, a licitante poderá apresentar mais de um profissional, sem que isso implique obrigação de CAT quantitativa para todos os membros da equipe mínima.

9.8. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

9.8.1. A licitante indicará, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Ambiental e Sanitarista, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, todos com registro regular no CREA, admitida a acumulação de funções por uma mesma pessoa somente quando ela possuir todas as habilitações, registros e atribuições correspondentes e houver compatibilidade de carga horária.

9.8.2. O Engenheiro Civil responde pela operação de coleta, transporte e varrição; o Engenheiro Ambiental e Sanitarista, pelo gerenciamento de resíduos, coleta seletiva, destinação e educação ambiental (Lei nº 12.305/2010); e o Engenheiro de Segurança do Trabalho, pela gestão de riscos dos postos operacionais em atividades insalubres e em vias públicas. Os três profissionais foram orçados com dedicação parcial (0,5 posto cada) na Administração Local.

9.8.3. Na habilitação, a licitante apresentará relação nominal da equipe, registros profissionais, CATs aplicáveis, declaração de anuência de cada profissional e compromisso de participação na execução caso a licitante seja contratada.

9.8.4. O vínculo jurídico efetivo será comprovado até a assinatura do contrato, por contrato social, contrato de trabalho, CTPS/eSocial, contrato civil de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico idôneo, vedada a exigência de vínculo empregatício prévio.

9.8.5. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução. A substituição dependerá de autorização da Administração e de comprovação de experiência equivalente ou superior.

9.9. DILIGÊNCIAS E VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

9.9.1. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a fase de habilitação e antes da decisão definitiva, promover diligências destinadas a verificar a autenticidade, validade, autoria, integridade e conteúdo dos atestados, CATs, CAOs, ARTs, certidões e demais documentos apresentados, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, podendo compreender consultas aos sistemas do CREA/Confea, confirmação junto ao emitente, verificação de assinaturas e solicitação de documentos contemporâneos à execução.

9.9.2. Poderão ser solicitados, para esclarecimento ou confirmação, contratos, ordens de serviço, boletins de medição, notas fiscais, relatórios de execução, registros, comprovantes de destinação, folhas de pagamento, ARTs e outros documentos idôneos, relativos a fatos preexistentes à abertura do certame.

9.9.3. A diligência poderá complementar informações de documentos já apresentados e apurar fatos existentes na data de abertura do certame, mas não poderá criar experiência inexistente, substituir documento essencial ausente ou alterar a substância jurídica da comprovação.

9.9.4. A ausência de resposta do emitente, isoladamente, não implicará inabilitação automática e será avaliada em conjunto com os demais elementos de prova. A divergência material não esclarecida ou a constatação de falsidade poderão ensejar inabilitação, processo sancionatório e comunicação aos órgãos competentes, assegurados contraditório e ampla defesa.

9.9.5. Serão aceitos documentos eletrônicos cuja autenticidade possa ser verificada nos sistemas oficiais dos respectivos emitentes.

9.10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (DECLARAÇÕES)

9.10.1. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

9.10.2. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.10.3. Declaração de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital;

9.10.4. Declaração de que não possui vínculo com servidor público;

9.10.5. Declaração de idoneidade da empresa;

9.10.6. Declaração de enquadramento do porte da empresa, ciente de que não haverá aplicação do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 (item 3.16);

9.10.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991);

9.10.8. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.10.9. Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e do pessoal técnico necessários à execução do objeto, nos termos do Quadro de Equipes e Frota Mínimas (art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

9.10.10. Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e do local de execução dos serviços, assinada por seu responsável técnico ou representante legal, em substituição à vistoria (item 4.7).

9.10.11. Os modelos anexos servem de padrão, podendo a empresa utilizar formas ou formatos diferentes, desde que atendam aos requisitos mínimos. Poderá ser utilizada declaração unificada, conforme modelo (Anexo XIII).

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.14. A apresentação da documentação de habilitação será exigida somente do licitante vencedor, e os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no item 7.29 deste Edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.19. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original, por cópia com autenticação procedida por tabelião ou por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial (perfeitamente legíveis).

9.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.22. As declarações deverão conter nome ou razão social e endereço completo, telefone e e-mail da licitante, bem como ser assinadas por pessoa com poderes para tal.

9.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.25. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.26. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.26.1. É facultado ao licitante anexar previamente a documentação de habilitação juntamente com a proposta na plataforma, a qual somente será exigida do licitante provisoriamente vencedor. Havendo anexado previamente, o Pregoeiro verificará o atendimento ou não, abrindo-se prazo na forma do item anterior caso haja necessidade de complementação, ajuste, correção ou envio da habilitação correta, não sendo o licitante inabilitado por falta de documentos, exceto se, após o prazo de solicitação, houver desatendimento aos critérios de habilitação.

9.26.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BNC.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BNC.

10.11. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos e contrarrazões por e-mail.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da

infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à execução integral da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema BNC.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

13.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação justificada formulada durante o seu transcurso e aceita pela Administração (art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. Como condição para a assinatura do contrato, o adjudicatário apresentará a garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, justificada pela essencialidade do serviço, pelo contingente de empregados alocados e pela responsabilidade subsidiária da Administração em caso de falha na fiscalização das obrigações trabalhistas (arts. 98 e 121, §§ 2º e 3º). A garantia será complementada em caso de acréscimo do valor contratual e liberada após o término da vigência e a quitação das obrigações, inclusive trabalhistas (art. 100).

13.4. A recusa injustificada caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o adjudicatário às consequências legais, inclusive à execução da garantia de proposta (item 11.11).

13.5. Integra o contrato, como anexo, a Matriz de Alocação de Riscos (art. 22 da Lei nº 14.133/2021), cujos termos o licitante declara conhecer e aceitar ao participar do certame.

13.6. A Ordem de Serviço será emitida após a assinatura do contrato, a comprovação da garantia de execução e a vistoria de mobilização do Quadro de Equipes e Frota Mínimas (item 2.3.2).

14. DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza continuada do serviço, a prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal, observará os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

14.2. A execução dos serviços iniciar-se-á em até 3 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitida após a vistoria de mobilização, e será contínua durante toda a vigência, com medições mensais.

14.3. O cronograma físico-financeiro tem caráter estimativo e será ajustado à data efetiva da Ordem de Serviço, preservadas as condições da proposta e do contrato.

15. DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão mensais, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante boletim de medição, atesto da fiscalização e apresentação de nota fiscal, observados os preços unitários da proposta e os critérios de medição, as evidências mínimas e as hipóteses de não medição e de glosa do item 15 do Termo de Referência.

15.2. A Administração Local integra as composições de preço unitário dos itens, por rateio proporcional ao custo direto, e não constitui item autônomo de medição e pagamento, não havendo remuneração específica de instalação de canteiro, mobilização, desmobilização ou materiais e equipamentos instalados.

15.3. A liquidação e o pagamento observarão a ordem cronológica, os prazos legais e regulamentares municipais, a regularidade fiscal e trabalhista exigível e as retenções tributárias cabíveis.

15.4. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA apresentará mensalmente a relação nominal dos empregados alocados, a folha de pagamento, os comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e de pagamento de salários, vale-alimentação e benefícios da convenção coletiva, permitindo à Fiscalização verificar o cumprimento dessas obrigações (art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Havendo controvérsia sobre parcela da execução, será liberada a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços contratados serão reajustados em sentido estrito, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a julho de 2026, nos termos dos arts. 25, §§ 7º e 8º, inciso I, e 92, §§ 3º e 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por fórmula paramétrica que reflita a estrutura de custos do orçamento estimado, tendo em vista que a mão de obra representa 42,9% dessa estrutura, sem predominância de mão de obra.

16.2. O reajustamento será realizado mediante a aplicação do Índice de Reajuste (IR)

sobre os preços unitários contratados, calculado pela seguinte fórmula:

$IR = 0{,}429 \times (MO_1 / MO_0) + 0{,}159 \times (CB_1 / CB_0) + 0{,}412 \times (EQ_1 / EQ_0)$

16.2.1. Preço reajustado: $P_1 = P_0 \times IR$, em que P_0 é o preço unitário contratado e P_1 o preço unitário reajustado. Valor do reajuste: $R = P_1 - P_0$.

16.2.2. MO: componente mão de obra (peso 42,9%), medido pela variação dos pisos salariais da convenção coletiva de trabalho aplicável, sendo MO_0 o piso vigente na data-base do orçamento estimado (julho de 2026) e MO_1 o piso vigente no mês em que se completar o período de 12 (doze) meses.

16.2.3. CB: componente combustível (peso 15,9%), medido pela variação do preço médio do óleo diesel S10 no Município apurado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo CB_0 o preço médio de R$ 7,88 por litro adotado no orçamento estimado (semana de 12 a 18 de julho de 2026) e CB_1 o preço médio apurado para o mês de referência do reajuste; na ausência de levantamento para o Município, será adotado o levantamento do Estado da Bahia.

16.2.4. EQ: componente veículos, equipamentos e insumos (peso 41,2%), medido pela variação do Índice de Preços ao Produtor Amplo – Origem (IPA-OG), da Fundação Getulio Vargas – FGV, Indústria de Transformação – Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças, sendo EQ_0 o número-índice do mês da data-base do orçamento estimado (julho de 2026) e EQ_1 o número-índice do mês em que se completar o período de 12 (doze) meses.

16.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data a que o reajustamento anterior se referir, adotando-se como valores iniciais (MO_0, CB_0 e EQ_0) os correspondentes ao mês da data-base do reajuste anterior.

16.4. Caso qualquer dos índices estabelecidos venha a ser extinto, deixe de ser divulgado ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de índice substituto legalmente estabelecido, as partes definirão, mediante formalização própria, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto contratado.

16.5. O reajustamento previsto nesta cláusula constitui mecanismo ordinário de manutenção do valor real da contratação e não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de eventos extraordinários previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Independentemente do reajustamento, qualquer das partes poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrer fato superveniente enquadrável no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato e na Matriz de Alocação de Riscos.

16.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de demonstração objetiva e analítica do evento superveniente, de seu nexo causal com o aumento ou redução dos custos e de sua efetiva repercussão sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, mediante apresentação dos documentos fiscais, notas fiscais, contratos, pesquisas de preços, memória de cálculo e demais elementos idôneos necessários à comprovação da alteração dos custos.

16.8. A demonstração da repercussão econômica deverá, sempre que possível, individualizar os componentes de custos efetivamente afetados pelo evento superveniente, vedada a aplicação automática de percentual genérico sobre o valor global do contrato quando o evento atingir apenas determinados componentes da

formação do preço.

16.9. A mera variação ordinária dos preços de mercado, a inflação, as oscilações inerentes ao risco empresarial, os custos já existentes ou conhecidos na data da formulação da proposta, bem como fatos que razoavelmente deveriam ter sido considerados na formação original dos preços, não caracterizam, por si sós, hipótese de restabelecimento extraordinário do equilíbrio econômico-financeiro prevista no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

16.10. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da proposta e que produzam comprovada repercussão sobre os preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. A Administração deverá emitir decisão expressa sobre os pedidos relacionados ao reajustamento ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, após a regular instrução do requerimento, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

16.12. O reajustamento poderá ser formalizado por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, quando não houver alteração de outras cláusulas contratuais, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.13. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, observado o disposto no art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar integralmente o objeto conforme Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, proposta e normas técnicas, ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

17.2. Disponibilizar e manter, durante toda a vigência, as equipes operacionais e a frota mínimas dedicadas do Quadro de Equipes e Frota Mínimas, com as especificações nele exigidas, substituindo no mesmo turno o profissional ou o veículo indisponível, e ampliar os recursos, sem ônus adicional, quando necessário ao cumprimento das frequências e das Ordens de Serviço, sob pena de glosa e sanções.

17.3. Obter licenças, registros, ARTs e autorizações de sua responsabilidade e comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos em instalação licenciada indicada pela CONTRATANTE, com comprovante por viagem.

17.4. Manter as condições de habilitação durante a execução, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais, e reparar danos causados à Administração ou a terceiros.

17.5. Cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho vigentes, inclusive o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-1), o PCMSO (NR-7) e o dimensionamento do SESMT (NR-4), sendo vedada a adoção de programas ou normas já substituídos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Exigir o cumprimento do contrato, fornecer informações necessárias, acompanhar e fiscalizar a execução, realizar medições, atestar notas fiscais, efetuar pagamentos

devidos, aplicar sanções e decidir pedidos de reajuste, reequilíbrio e prorrogação.

18.2. A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s), distintos do agente que elaborou o planejamento e o orçamento da contratação (arts. 7º, § 1º, e 117 da Lei nº 14.133/2021), sem excluir a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução.

18.3. Manter sob seu controle a balança rodoviária do aterro sanitário, aferida pelo órgão metrológico competente, para a pesagem do item 001, e indicar à CONTRATADA a instalação licenciada de destinação dos resíduos.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. Por se tratar de serviço contínuo medido mensalmente, o recebimento observará o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021: provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação do boletim mensal de medição, acompanhado das evidências do Termo de Referência; e definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação das glosas e da regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

19.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, técnica, ambiental, trabalhista ou profissional da CONTRATADA.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas correrão à conta da seguinte classificação: Unidade 1001 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Projeto/Atividade 2153 – Manutenção da Limpeza Pública Urbana e Rural; Elemento de Despesa 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 1-500-0000.

20.2. A execução, prevista para os exercícios de 2026 e 2027, observará os arts. 105 e 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a consignação dos créditos correspondentes ao exercício seguinte na respectiva lei orçamentária, por apostilamento quando cabível.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Edital, seus anexos e os atos do certame serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive PNCP e plataforma eletrônica.

21.2. Em caso de divergência, a interpretação deverá buscar a harmonização entre Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos. Persistindo contradição material que afete a formulação de propostas ou a competição, a Administração deverá saneá-la formalmente antes do prosseguimento, com republicação e reabertura de prazo quando exigível.

21.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Declaração de Proposta Econômica;

ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

ANEXO VII – Declaração de Ausência de Vínculo;

ANEXO VIII – Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO X – Declaração de Idoneidade;

ANEXO XI – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;

ANEXO XII – Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável;

ANEXO XIII – Declaração Conjunta / Unificada;

ANEXO XIV – Minuta de Termo de Contrato, com o seu Anexo A – Matriz de Alocação de Riscos.

Irecê/BA, 04 de novembro de 2026.

_____

Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011168/2026-30

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Irecê/BA, compreendendo coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta e transporte de RCD/entulhos, coleta seletiva, varrição mecanizada, coleta mecanizada de resíduos volumosos e campanhas de educação ambiental, com fornecimento integral de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPIs e insumos, mediante disponibilização e manutenção, durante toda a vigência contratual, das equipes operacionais e da frota mínimas dedicadas especificadas no Quadro de Equipes e Frota Mínimas do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com o objeto da contratação acima solicitada, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pelo Município de Irecê para a execução do objeto.

CONTRATO – Documento, subscrito pelo Município de Irecê e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OU SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preço da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados nos serviços. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto.

FISCALIZAÇÃO – Equipe do Município de Irecê indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DO LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço do Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência do Município de Irecê cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PROPOSTA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

UNIFORMES - Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

ATERRO SANITÁRIO - é uma obra de engenharia projetada sob critérios técnicos, cuja finalidade é garantir a disposição correta dos resíduos sólidos urbanos que não puderam ser reciclados, de modo que os descartes não causem danos à saúde pública ou ao meio ambiente. Teoricamente, o aterro sanitário é considerado uma das técnicas mais eficientes e seguras de destinação de rejeitos.

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - é um conjunto de procedimentos de planejamento que contempla à execução das etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

ENGENHEIRO AMBIENTAL - é responsável por planejar e gerenciar o tratamento de resíduos sólidos assim como medidas socio-ambientais da empresa e organização de ações de educação ambiental.

ENGENHEIRO CIVIL - Deverá organizar a coleta, triagem e o acondicionamento até que seja feito seu transporte para sua destinação final.

ITINERÁRIO DE VARRIÇÃO - percurso percorrido por uma equipe de varrição e que possui a mesma jornada de trabalho.

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA; contratador.

LIMPEZA URBANA - Neste TR, o termo corresponde aos serviços dos itens 001 a 006: coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta e transporte de RCD/entulhos, coleta seletiva, varrição mecanizada de vias pavimentadas, coleta mecanizada de resíduos volumosos e campanhas de educação ambiental.

ORDEM DE SERVIÇO - O.S - é a autorização emitida pela Administração Pública, para o início efetivo da execução dos SERVIÇOS.

PLANO EXECUTIVO - é o Plano de Trabalho aprimorado e detalhado, compostos dos elementos técnicos necessários e suficientes para a execução completa dos serviços, a ser apresentado pela CONTRATADA.

PREFEITURA - unidade territorial do Município de Irecê, para fins de pesquisa e estruturação do Sistema de Informação Municipal, contratante.

ROTEIRIZAÇÃO - percurso ou itinerário percorrido por um veículo na mesma jornada de trabalho.

RESÍDUOS DE GRANDES VOLUMES - compreende os resíduos sólidos que em virtude do elevado peso e/ou do comprimento não são possíveis de serem coletados manualmente por agentes de limpeza, tais como: tronco de árvores de grande porte, animais mortos em logradouros públicos, carcaça de veículos abandonados, etc.

SETORES DE COLETA - região da cidade contemplada por determinado roteiro de coleta.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR - conjunto de elementos e dados necessários e suficientes para caracterizar os serviços a serem executados que permitirão à LICITANTE elaborar o seu PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA DE PREÇO.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Profissional responsável por elaborar e orientar as atividades de segurança do trabalho e de preservação da integridade física dos empregados da CONTRATADA e por acompanhar a execução do PGR e do PCMSO do efetivo alocado ao contrato (68,8 postos, conforme Quadro de Equipes e Frota Mínimas), sem prejuízo do dimensionamento do SESMT exigido pela NR-4 para o estabelecimento da CONTRATADA.

QUADRO DE EQUIPES E FROTA MÍNIMAS - Quadro do item “Planilha de Quantitativos e Quadro de Equipes e Frota Mínimas” deste TR, que define os recursos humanos e materiais que a CONTRATADA deverá manter disponíveis, com dedicação exclusiva, durante toda a vigência contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Termo de Referência possui fundamentação legal no art. 18, inciso II, bem como o inciso XXIII do art. 6º e §1º do art. 40 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, sendo obrigatório no caso de aquisição de bens e serviços.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no Memorial Técnico Descritivo e na Planilha Orçamentária (memórias de cálculo), que integram este Termo de Referência. A contratação deste objeto será realizada observando os preceitos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021.

A referida contratação se justifica haja vista a necessidade do objeto, bem como a supremacia do interesse público. Importante ressaltar ainda que há consonância do referido termo com os estudos técnicos preliminares correspondentes.

4. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

O regime de execução, valor estimado, critério de julgamento e modo de disputa aplicados no referido procedimento licitatório estão abaixo especificados:

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário; Valor Estimado: Caráter sigiloso conforme previsto no art. 24 da Lei 14.133/2021; Critério de Julgamento: Menor preço global (lote único), com remuneração por preço unitário dos itens medidos; Modo de Disputa: Aberto.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta do licitante, não podendo ultrapassar 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei

nº 14.133/2021, nas modalidades do art. 96, § 1º. A exigência, justificada no Estudo Técnico Preliminar (item 4), visa assegurar a seriedade das propostas e a manutenção das condições ofertadas durante o período de validade, considerando o porte da contratação e o risco de descontinuidade de serviço essencial.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

No tocante à descrição da solução como um todo e considerado todo o ciclo de vida do objeto, a forma mais adequada para a contratação é a licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de demanda contínua, certa e com dotação orçamentária própria.

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021), pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado — unidades de medida (t, m³, km, equipe/mês), frequências, equipes e frota padronizadas —, o que torna obrigatória a adoção do pregão (art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021).

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação encontram-se descritos, caracterizados e localizados no Memorial Técnico Descritivo e Especificações Técnicas e na Planilha Orçamentária, que integram este Termo de Referência, e quantificados no item seguinte.

O objeto do presente certame licitatório compreende os serviços estabelecidos em conformidade com o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Os serviços são de necessidade permanente e contínua, licitados na modalidade Pregão Eletrônico, sem Sistema de Registro de Preços, com vistas à eficácia, à efetividade e à economicidade na execução do objeto.

8. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E QUADRO DE EQUIPES E FROTA MÍNIMAS

As quantidades estimadas, cuja memória de cálculo consta do item 5 do Estudo Técnico Preliminar, são as seguintes:

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
001	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, realizados na sede municipal, distritos e povoados, com utilização de veículos apropriados	t	2.023,69	24.284,33
002	Coleta e transporte de RCD/entulhos — manual e mecanizada	m³	2.441,34	29.296,08
003	Coleta seletiva de materiais recicláveis — equipe mensal dedicada	equipe/mês	1,00	12,00

004	Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos pavimentados, com utilização de varredeira mecânica ou minicarregadeira equipada com implemento de varrição, operador, combustível, manutenção, sinalização, recolhimento e acondicionamento dos resíduos — medição por quilômetro de sarjeta efetivamente varrida	km	1.271,82	15.261,84
005	Coleta mecanizada de resíduos volumosos	m³	1.000,00	12.000,00
006	Campanhas de educação ambiental	un	1,00	12,00

A quantidade do item 001 corresponde à média mensal das pesagens registradas na balança do aterro de outubro de 2025 a setembro de 2026 (24.284,33 t em 2.988 viagens), conforme o Relatório de Pesagens dos Últimos 12 Meses que integra os autos.

A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência, as equipes operacionais e a frota mínimas dedicadas abaixo, sobre as quais foi construído o orçamento estimado (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “c”, “e” e “f”, e art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

ITEM	EQUIPE OPERACIONAL MÍNIMA (postos)	FROTA E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
001	23 agentes de coleta 6 motoristas de compactador 1 encarregado/fiscal de turma	6 caminhões compactadores 15 m³ em operação 1 caminhão compactador 15 m³ de reserva técnica 2 motocicletas 160 cc de fiscalização	Compactador traseiro 15 m³, carga útil ≥ 7,5 t/viagem, sistema de retenção de chorume
002	12 agentes de limpeza 4 motoristas de caminhão pesado 2 operadores de retroescavadeira	4 caminhões basculantes 10 m³ 2 retroescavadeiras 4x4	Caçamba 10 m³ com volume aferido; retroescavadeira ≥ 90 hp
003	5 agentes de coleta seletiva 1 motorista 0,5 encarregado (compartilhado)	1 caminhão gaiola	PBT ≥ 10 t; gaiola metálica ≥ 6 m
004	3 agentes de limpeza de apoio 1 operador dedicado (+0,35 de cobertura)	1 varredeira mecânica autopropelida (ou minicarregadeira com implemento de varrição), com substituição obrigatória em caso de parada	Baixo ruído e baixa emissão de poeira; sinalização luminosa e sonora

005	3 agentes de limpeza 1 motorista 1 operador de máquina 0,25 encarregado (compartilhado)	1 caminhão basculante 10 m³ 1 minicarregadeira	Conforme itens 002 e 004
006	1 educador/mobilizador ambiental 0,2 coordenação técnica ambiental	Apoio logístico (rateio)	Plano mensal de educação ambiental aprovado
ADM	0,5 engenheiro civil (RT) 0,5 engenheiro ambiental e sanitarista 0,5 engenheiro de segurança do trabalho 1 técnico de segurança do trabalho 1 auxiliar administrativo	—	Dedicação parcial dos engenheiros
TOTAL	68,8 postos	19 veículos e equipamentos (incluída a reserva técnica)	—

a) Todos os veículos e equipamentos do Quadro deverão ter dedicação exclusiva ao contrato, idade máxima de 5 (cinco) anos durante toda a vigência, rastreador GPS com acesso da Fiscalização em tempo real, licenciamento regular e estar disponíveis na data da Ordem de Serviço.

b) A emissão da Ordem de Serviço será precedida de vistoria de mobilização, com conferência dos documentos dos veículos (CRLV, ano de fabricação, tara e PBT), dos equipamentos e da relação nominal dos empregados, com função e escala.

c) A manutenção do Quadro será controlada por rastreamento veicular, registros de jornada e relatório mensal. A indisponibilidade de profissional ou veículo não suprida no mesmo turno ensejará glosa equivalente ao custo mensal do posto ou do veículo na composição de preço unitário, dividido por 30 e multiplicado pelos dias de indisponibilidade, sem prejuízo das sanções contratuais.

d) A proposta e as composições de preço unitário do licitante deverão contemplar recursos ao menos equivalentes aos do Quadro. Na habilitação, exige-se apenas declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e do pessoal (art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), vedada a exigência de propriedade prévia ou de localização dos equipamentos.

e) Acréscimos de veículos ou equipes além do Quadro somente serão admitidos por termo aditivo, na forma dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

10. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de consórcio

11. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação de até 20% (vinte por cento) do valor contratual, restrita às seguintes parcelas: campanhas de educação ambiental (item 006) e serviços acessórios de manutenção mecânica da frota, rastreamento veicular e medicina ocupacional. É vedada a subcontratação das parcelas de coleta, transporte e varrição (itens 001 a 005), ressalvada a entrega dos recicláveis do item 003 a cooperativa ou associação de catadores. A subcontratação depende de autorização prévia da Fiscalização e não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

12. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Os custos de visita aos locais correrão por exclusiva conta do licitante.

A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será emitida pela empresa licitante, através dos seus prepostos, sendo condição indispensável para participação na licitação, mediante a apresentação da declaração.

Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas os serviços as licitantes deverão contatar com o Município de Irecê através do e-mail: o sistema BNC, nos termos do item 12 do Edital.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma e os critérios de seleção de dar-se-á em razão da licitante apresentar a proposta mais vantajosa economicamente e que cumprir com os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PROPOSTA

A Proposta de Preço deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos, sendo desclassificada sumariamente a proposta que apresentar valor acima do orçamento estimado para a contratação, conforme estabelecido no art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mesmo sendo a proposta inicial da licitante. A Proposta constitui-se dos seguintes documentos: Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os quantitativos.

A Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser preenchida e assinada por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.

Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.

O licitante deverá preencher os formulários de composição de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante; As composições de preço unitário do licitante deverão contemplar, para cada item, recursos humanos e materiais ao menos equivalentes aos do Quadro de Equipes e Frota Mínimas, sob pena de desclassificação, após diligência, por incompatibilidade com as condições de execução.

O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município; No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos qual a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei nº 5194/1966;

As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

Detalhamento dos Encargos Sociais.

Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista. Detalhamento do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas).

No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, o licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda;

Deverá ser considerado no BDI, o ISS (Imposto sobre Serviços) do município de Irecê/BA, onde será executada o serviço.

- Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

- No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;

- A Administração Local integra as composições de preço unitário dos itens, por rateio proporcional ao custo direto, e não constituirá item autônomo da planilha nem poderá ser incluída no BDI. O licitante deverá demonstrar, em composição auxiliar, os custos de administração local considerados (responsáveis técnicos, segurança do trabalho, apoio administrativo, estrutura local e comunicação), compatíveis com a equipe técnica mínima deste TR.

a) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por

extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local do serviço, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualificação técnica compreenderá, cumulativamente, a capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica, a capacidade técnico-profissional dos responsáveis indicados, a disponibilidade da equipe técnica mínima e o atendimento às exigências profissionais e legais aplicáveis. Serão admitidos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

REGISTRO PROFISSIONAL

A licitante apresentará Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica no CREA da unidade federativa de sua sede, compatível com sua atividade básica e com o objeto. Os profissionais indicados deverão possuir registro regular no conselho ou órgão profissional competente e atribuições compatíveis com as atividades pelas quais responderão. A licitante sediada fora da Bahia poderá apresentar o registro de origem na habilitação, devendo providenciar o registro, visto ou anotação legalmente exigível no CREA-BA antes do início da execução.

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante um ou mais Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, demonstrando execução satisfatória anterior de serviços similares.

Para as atividades sujeitas ao Sistema Confea/Crea, os atestados deverão ser acompanhados da Certidão de Acervo Operacional - CAO emitida em nome da pessoa jurídica, contendo as ARTs relacionadas às atividades apresentadas.

A CAO e o atestado são complementares: a CAO comprova as ARTs integrantes do acervo operacional da empresa, e o atestado comprova a efetiva e satisfatória execução contratual.

Não será exigido quantitativo mínimo na capacidade técnico-operacional. O atestado deverá, contudo, identificar objetivamente a natureza, o escopo, as tecnologias e as condições essenciais do serviço executado.

Parcelas operacionais:

PARCELA RELEVANTE	CARACTERÍSTICA MÍNIMA A CONSTAR DA COMPROVAÇÃO
Coleta e transporte de RSU	Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais ou urbanos, com caminhões compactadores ou solução operacional equivalente ou superior, incluindo transporte até transbordo, tratamento ou destinação.
Coleta e transporte de RCD/entulho	Coleta manual e mecanizada, carregamento e transporte de resíduos da construção civil, entulhos ou resíduos inertes, com caminhões e equipamento mecanizado compatível.
Coleta seletiva	Coleta seletiva de materiais recicláveis com equipe e veículo dedicados, incluindo acondicionamento, transporte e entrega em triagem, cooperativa, associação ou destinação autorizada.
Varrição mecanizada	Varrição mecanizada de vias, guias ou sarjetas pavimentadas com varredeira, minicarregadeira com implemento de varrição ou tecnologia equivalente, incluindo recolhimento e acondicionamento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A qualificação técnico-profissional será comprovada pela indicação de, no mínimo, 01 (um) profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico-Profissional - CAT acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, demonstrando participação efetiva em serviços de características semelhantes.

Não será exigida CAT quantitativa de cada um dos três integrantes da equipe técnica mínima. Bastará um profissional detentor do acervo exigido, desde que suas atribuições legais e o conjunto de CATs e atestados apresentados cubram todas as parcelas técnico-profissionais requeridas.

O profissional detentor da CAT poderá ser o Engenheiro Ambiental e Sanitarista, o Engenheiro Civil ou o Engenheiro de Segurança do Trabalho. Neste último caso, sua formação profissional de origem e as atribuições registradas no CREA deverão ser compatíveis com as parcelas comprovadas.

Para as parcelas abaixo, a CAT e o atestado deverão demonstrar quantitativo mensal mínimo correspondente a 50% da demanda mensal estimada. Os quantitativos são mensais e não anuais.

Quantitativos profissionais mensais:

PARCELA RELEVANTE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	MÍNIMO MENSAL EXIGIDO NA CAT (50%)
Coleta e transporte de RSU	2.023,69 t/mês	1.011,85 t/mês
Coleta e transporte de RCD/entulho	2.441,34 m³/mês	1.220,67 m³/mês
Coleta seletiva com equipe dedicada	1 equipe-mês	0,50 equipe-mês (*)
Varrição mecanizada	1.271,82 km/mês	635,91 km/mês

(*) Para a coleta seletiva, a comprovação corresponde à execução de coleta seletiva com equipe dedicada de, no mínimo, 3 (três) agentes de coleta e 1 (um) veículo, por período contínuo mínimo de 1 (um) mês. O quantitativo da varrição mecanizada

corresponde a 50% da quantidade mensal orçada (1.271,82 km).

Será suficiente um único profissional quando suas atribuições e seu acervo cobrirem todas as parcelas exigidas. Caso nenhum profissional isoladamente possua atribuições e acervo para o conjunto das parcelas, a licitante poderá apresentar mais de um profissional, sem que isso implique obrigação de CAT quantitativa para todos os membros da equipe mínima.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

A licitante indicará, no mínimo, os profissionais abaixo, admitida a acumulação de funções por uma mesma pessoa somente quando ela possuir todas as habilitações, registros e atribuições correspondentes e houver compatibilidade de carga horária.

Engenharia ambiental e sanitária 01 (um) Engenheiro Ambiental e Sanitarista, com registro regular no CREA

Engenharia civil 01 (um) Engenheiro Civil, com registro regular no CREA

Engenharia de segurança do trabalho 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro regular no CREA Justificativa da equipe técnica mínima: o Engenheiro Civil responde pela operação de coleta, transporte e varrição; o Engenheiro Ambiental e Sanitarista, pelo gerenciamento de resíduos, coleta seletiva, destinação e educação ambiental (Lei nº 12.305/2010); e o Engenheiro de Segurança do Trabalho, pela gestão de riscos de cerca de 64 postos operacionais em atividades insalubres e em vias públicas. Os três profissionais foram orçados com dedicação parcial (0,5 posto cada) na Administração Local, admitida a acumulação de funções nos termos do item anterior.

INDICAÇÃO, DISPONIBILIDADE E VÍNCULO

Na habilitação, a licitante apresentará relação nominal da equipe, registros profissionais, CATs aplicáveis, declaração de anuência de cada profissional e compromisso de participação na execução caso a licitante seja contratada. O vínculo efetivo será comprovado até a assinatura do contrato, por contrato social, contrato de trabalho, CTPS/eSocial, contrato civil de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico idôneo. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução. A substituição dependerá de autorização da Administração e de comprovação de experiência equivalente ou superior.

DILIGÊNCIA E VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Administração poderá, a qualquer tempo durante a fase de habilitação e antes da decisão definitiva, promover diligências destinadas a verificar a autenticidade, validade, autoria, integridade e conteúdo dos atestados, CATs, CAOs, ARTs, certidões e demais documentos apresentados. As diligências observarão o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e poderão compreender consultas aos sistemas do CREA/Confea, confirmação junto ao emitente, verificação de assinaturas e solicitação de documentos contemporâneos à execução. Poderão ser solicitados, para esclarecimento ou confirmação, contratos, ordens de serviço, boletins de medição, notas fiscais, relatórios de execução, registros, comprovantes de destinação, folhas de pagamento, ARTs e outros documentos idôneos. A diligência poderá complementar informações de documentos já apresentados e apurar fatos existentes na data de abertura do certame, mas não poderá criar experiência inexistente, substituir documento essencial ausente ou alterar a substância jurídica da comprovação. A ausência de resposta do emitente, isoladamente, não implicará inabilitação automática e será avaliada em conjunto com os demais elementos de prova. A divergência material não esclarecida ou a constatação de falsidade poderão ensejar inabilitação, processo sancionatório e comunicação aos órgãos competentes, assegurados contraditório e ampla defesa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão aceitos documentos eletrônicos cuja autenticidade possa ser verificada nos sistemas oficiais dos respectivos emitentes.

15. MODELO DE EXECUÇÃO

O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021, cada parte respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, observadas as seguintes condições de execução e de gestão:

Frequências mínimas de coleta (item 001)

Coleta diária, inclusive domingos e feriados, na área central e no centro comercial; 3 (três) vezes por semana nos bairros da sede; 2 (duas) vezes por semana nos distritos do Grupo 1; e semanal nos distritos do Grupo 2, conforme o quadro de setores, dias e turnos do Estudo Técnico Preliminar (item 2), admitida a otimização dos roteiros mediante aprovação da Fiscalização, sem redução das frequências mínimas.

Critérios de medição

ITEM	UNID.	FATO GERADOR DA MEDIÇÃO	EVIDÊNCIA MÍNIMA	NÃO MEDIÇÃO / GLOSA
001	t	Massa líquida coletada e descarregada no aterro	Tíquete da balança aferida (placa, data/hora, peso bruto, tara e líquido) + trilha GPS	Carga sem tíquete válido não é medida
002	m³	Nº de viagens × capacidade aferida da caçamba × fração de enchimento atestada	OS + controle de viagens assinado no ponto de descarga + fotos + GPS	Viagem sem OS ou sem registro de descarga não é medida
003	equipe/mês	Equipe e veículo do Quadro mobilizados, rotas cumpridas e recicláveis entregues	Escala/ponto + GPS + roteiros + recibo/manifesto do destino	Glosa proporcional por dia de equipe incompleta, veículo indisponível ou rota não executada
004	km	Km de sarjeta pavimentada efetivamente varrida e resíduo recolhido	Mapa de rota + trilha GPS + relatório diário	Trecho não executado, sobreposto sem autorização ou sem recolhimento não é medido
005	m³	Volume coletado e destinado em local licenciado	OS + viagens + fotos antes/depois + comprovante de destinação	Sem comprovação da destinação: não medição
006	un/mês	Campanha mensal executada conforme Plano aprovado	Plano + peças + listas de presença + fotos + relatório de indicadores	Glosa proporcional aos produtos mínimos não entregues

Medição por pesagem (item 001)

A pesagem será realizada na balança rodoviária do aterro sanitário, sob controle da CONTRATANTE, aferida pelo órgão metrológico competente, com emissão de tíquete por

viagem contendo placa, data, hora, peso bruto, tara e peso líquido. A tara de cada veículo será registrada na vistoria de mobilização e conferida periodicamente. Os tíquetes serão conferidos diariamente pela Fiscalização e consolidados no boletim mensal. Em caso de indisponibilidade da balança, a carga será pesada em outra balança aferida indicada pela Fiscalização ou, na impossibilidade, estimada pela média das cargas do mesmo veículo nos 30 dias anteriores, por no máximo 3 (três) dias consecutivos. A balança é operada pelo Município, que emite relatório mensal de pesagens com o número de tíquetes e a massa total do período, conforme a série de outubro de 2025 a setembro de 2026 juntada aos autos (média de 2.023,69 t/mês e 8,13 t por viagem).

Indicadores de desempenho e glosas

a) Cumprimento de setores e frequências (meta 100%): cada setor-dia não atendido e não reposto no mesmo dia ensejará glosa de 0,5% do valor mensal do item 001, limitada a 10% do item no mês;

b) Disponibilidade do Quadro de Equipes e Frota Mínimas (meta 100%): glosa por indisponibilidade não suprida no mesmo turno, calculada pelo custo mensal do posto ou do veículo na composição de preço unitário, dividido por 30 e multiplicado pelos dias de indisponibilidade;

c) Atendimento de Ordens de Serviço de RCD e volumosos em até 48 horas (meta 95%): glosa de 0,2% do valor mensal do item correspondente por OS e por dia de atraso;

d) Educação ambiental: produtos mínimos mensais — 1 (uma) ação comunitária ou oficina, 1 (uma) ação em escola ou instituição, peças de comunicação para mídia local e digital e relatório mensal com indicadores; glosa proporcional aos produtos não entregues;

e) As glosas não têm natureza sancionatória e não afastam a aplicação das sanções contratuais. A reincidência ou a soma de glosas superior a 10% do valor mensal do contrato em dois meses consecutivos caracteriza inexecução parcial.

Fiscalização das obrigações trabalhistas

Mensalmente, como condição para o pagamento, a CONTRATADA apresentará a relação nominal dos empregados alocados, a folha de pagamento, os comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e de pagamento de salários, vale-alimentação e benefícios da convenção coletiva, permitindo à Fiscalização verificar o cumprimento dessas obrigações (art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

16. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, tendo eficácia após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

A execução dos serviços terá início em até 3 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitida após a vistoria de mobilização, e será contínua durante toda a vigência, com medições mensais.

O prazo máximo para iniciar a execução do objeto é de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

Os atrasos na execução dos serviços, tanto no prazo de início quanto no cumprimento das frequências e Ordens de Serviço, somente serão justificáveis quando decorrerem de

casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro. A prorrogação de que trata este item, prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

17. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada pela fiscalização do Município de Irecê/BA, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

O Município de Irecê somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

O cronograma físico-financeiro tem caráter estimativo, sendo os pagamentos mensais realizados exclusivamente com base nas quantidades medidas, descontadas as glosas.

18. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a ser prestada no prazo fixado no Edital, justificada no Estudo Técnico Preliminar (item 4) pela essencialidade do serviço e pelo contingente de empregados alocados (art. 98). A garantia será complementada em caso de acréscimo do valor contratual e liberada após o término da vigência e a quitação das obrigações, inclusive trabalhistas (art. 100).

19. REAJUSTE

Os preços serão reajustados anualmente, contado o interregno de um ano da data-base do orçamento (julho de 2026), nos termos do art. 25, §§ 7º e 8º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por fórmula paramétrica que reflita a estrutura de custos do orçamento estimado: mão de obra (42,9%), pela variação dos pisos da convenção coletiva aplicável; combustível (15,9%), pela variação do preço médio do óleo diesel S10 no Município apurado pela ANP; e veículos, equipamentos e insumos (41,2%), pelo Índice de Preços ao Produtor Amplo – Origem (IPA-OG) da FGV, Indústria de Transformação – Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças, conforme a fórmula e os critérios do item 16 do Edital e da Cláusula Sétima do Contrato.

20. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

Fica assegurado aos técnicos do Município de Irecê, Bahia o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, Município de Irecê, Bahia e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “start-up” da execução dos serviços.

Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da Município de Irecê, Bahia, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pelo Município de Irecê, Bahia, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico do serviço – RAF.

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

Informar à unidade de finanças o término da vigência do contrato e a inexistência de pendências, inclusive trabalhistas, para providências de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

Receber os serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

Acompanhar a execução do serviço, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

21. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Por se tratar de serviço contínuo medido mensalmente, o recebimento observará o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021: a) provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação do boletim mensal de medição, acompanhado das evidências do item “Critérios de medição”; b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação das glosas e da regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais; c) serviços executados em desacordo serão rejeitados, no todo ou em parte, e refeitos às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das glosas e sanções;

d) ao término da vigência, a Administração emitirá, a pedido, atestado de capacidade

técnica relativo aos serviços efetivamente prestados.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

22. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a legislação de SST, reservando à Administração Pública o dever de fiscalizar a entrega de EPIs, o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e o cumprimento do PGR/PCMSO como condição para pagamento das medições

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade (art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 12.305/2010): (a) frota com idade máxima de 5 (cinco) anos durante toda a vigência e manutenção preventiva documentada, em atendimento aos limites legais de emissão de poluentes e de ruído; (b) compactadores com sistema de retenção de chorume; (c) rastreamento veicular de toda a frota; (d) destinação exclusiva em instalação licenciada indicada pela CONTRATANTE, com comprovante por viagem; (e) entrega dos recicláveis em unidade de triagem ou cooperativa, observada a ordem de prioridade do art. 9º da Lei nº 12.305/2010; (f) segregação de resíduos perigosos encontrados no RCD, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002; e (g) treinamento periódico dos empregados em segurança, uso de EPI e manejo adequado de resíduos.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Irecê antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n° 317 de 31/10/1986.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, na Sede da CONTRATANTE em Irecê/BA.

Acatar as orientações do Município de Irecê/BA, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Manter, durante toda a vigência, as equipes operacionais e a frota mínimas dedicadas

do Quadro de Equipes e Frota Mínimas, com as especificações nele exigidas, substituindo no mesmo turno o profissional ou o veículo indisponível, e ampliar os recursos, sem ônus adicional, quando necessário ao cumprimento das frequências e das Ordens de Serviço.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Irecê/BA, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução dos serviços.

A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do Município de Irecê/BA.

Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual na mesma proporção, nos termos do item “Garantia Contratual” deste TR.

A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança nas bases operacionais, garagens e frentes de serviço.

Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o Município de Irecê/BA e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Município de Irecê/BA isento de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável, perante o Município de Irecê, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no

setor privado e em suas relações com o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meio dos canais de denúncias disponíveis.

A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para a execução dos serviços objeto do presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pelo Município de Irecê, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

25. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE IRECÊ

Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto descritas no presente procedimento correrão por conta da dotação orçamentaria conforme abaixo:

Unidade: 1001 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos Projeto/Atividade: 2153 - Manutenção da Limpeza Pública Urbana e Rural Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1-500-0000 Estão inclusos no orçamento, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos de referência necessários à formulação da proposta para a execução do objeto constam do item “Planilha de Quantitativos e Quadro de Equipes e Frota Mínimas” deste TR. A dotação será recertificada pelo Setor de Contabilidade para os exercícios de 2026 e 2027, com a consignação dos créditos do exercício seguinte na lei orçamentária (arts. 105 e 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

27. CONDIÇÕES GERAIS

O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os

métodos desenvolvidos no contexto dos serviços prestados, serão de propriedade de Município de Irecê, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

28. CONCLUSÃO:

Portanto, conclui-se que o presente termo fornece os elementos necessários para a realização do procedimento de contratação, via Pregão Eletrônico, sem Sistema de Registro de Preços, em consonância com a Lei Federal 14.133/21. Diante disso, mostra-se possível e viável a contratação para a consecução do objeto requerido.

Irecê/BA, 23 de outubro de 2026.

LUIZ ALVES BARRETO NETO – Engenheiro Civil – CREA/BA 64691 – Elaborador do Termo de Referência

IGOR ADONIAS SANTANA LIMA – CREA 0518572056 – Responsável pelo planejamento (revisão e aprovação técnica)

TERTULIANO LEAL LIBÓRIO – Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – Aprovo

Integram o Termo de Referência, como parte do Anexo I, o Memorial Técnico Descritivo e Especificações Técnicas e a Planilha de Quantitativos (sem preços), disponibilizados com o Edital no PNCP e no sistema BNC.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011168/2026-30

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA, para em seu nome, o(s) Sr.(s) _____, Carteira(s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao Agente de Contratação do Município de Irecê/BA, consoante a exigência contida no Edital da licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2026, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011168/2026-30

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011168/2026-30

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº: _____ ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

Vimos apresentar proposta comercial referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Irecê/BA, com disponibilização e manutenção das equipes operacionais e da frota mínimas dedicadas, de acordo com as especificações e características constantes do Anexo I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD MENSAL	R$ UNT COM BDI	R$ MENSAL	QTD ANUAL	VALOR ANUAL
001	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, REALIZADOS NA SEDE MUNICIPAL, DISTRITOS E POVOADOS, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS	T	2.023,69	R$ 0,00	R$ 0,00	24.284,33	R$ 0,00
002	COLETA E TRANSPORTE DE RCD/ENTULHOS — MANUAL E MECANIZADA	M³	2.441,34	R$ 0,00	R$ 0,00	29.296,08	R$ 0,00
003	COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS — EQUIPE MENSAL DEDICADA	EQUIPE/MÊS	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	12,00	R$ 0,00

004	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PAVIMENTADOS, COM UTILIZAÇÃO DE VARREDEIRA MECÂNICA OU MINICARREGADEIRA EQUIPADA COM IMPLEMENTO DE VARRIÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SINALIZAÇÃO, RECOLHIMENTO E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS — MEDIÇÃO POR QUILÔMETRO DE SARJETA EFETIVAMENTE VARRIDA	KM	1.271,82	R$ 0,00	R$ 0,00	15.261,84	R$ 0,00
005	COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	M³	1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	12.000,00	R$ 0,00
006	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	UN	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	12,00	R$ 0,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)							R$ 0,00

TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (.....)

A empresa deverá cotar todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos, uniformes, veículos, equipamentos, combustível e todas as demais despesas, inclusive vale-transporte, nos termos do item 6.13 do Edital.

Os modelos de composição serão disponibilizados em arquivo PDF e Excel (sem fórmula/valores), na plataforma do sistema.

(cidade), (data).

Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011168/2026-30

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011168/2026-30

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº _____, CPF nº _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa), devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ _____, sediada à (endereço completo), doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2026 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) O conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011168/2026-30

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____, nº ___, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que seus sócios e administradores não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Irecê/BA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011168/2026-30

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011168/2026-30

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011168/2026-30

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026, não ter recebido do Município de Irecê/BA, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011168/2026-30

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

RESSALVA: Esta empresa não possui 100 (cem) ou mais empregados. Por este motivo, está desobrigada a preencher com uma parcela de 2% a 5% de seus cargos com pessoas portadoras de deficiência habilitadas ou reabilitadas pela Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ( ).

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011168/2026-30

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que atende à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos, nos termos da Lei nº 12.305/2010, e pelo cumprimento dos critérios de sustentabilidade do Termo de Referência (frota com idade máxima de 5 anos, rastreamento veicular, destinação em instalação licenciada indicada pelo Município e entrega dos recicláveis em unidade de triagem ou cooperativa).

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011168/2026-30

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO CONJUNTA / UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Cidade _____ – BA, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, o/a Sr(a). _____, portador/a do CPF _____ e R.G. _____ SSP/BA, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2026, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, e se compromete a cumprir todos os seus termos, declarando, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência, e serão executados nos prazos e condições ali estabelecidos;

c) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Não se encontra em situação jurídica impeditiva de contratar com a Administração, sem prejuízo da comprovação econômico-financeira exigida no Edital;

f) Não pesa contra si declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis;

g) Não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

h) A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

i) Os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;

j) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação;

k) Nos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2026, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

l) Quanto ao porte, a empresa se enquadra como ( ) microempresa, ( ) empresa de pequeno porte, ( ) demais empresas, ciente de que, nos termos do item 3.16 do Edital, não haverá aplicação do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006;

m) Atende à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial

responsabiliza-se integralmente pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

n) Dispõe do aparelhamento e do pessoal técnico necessários à execução do objeto, nos termos do Quadro de Equipes e Frota Mínimas do Termo de Referência, comprometendo-se a mobilizá-los na data da Ordem de Serviço (art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

o) Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, do local de execução dos serviços e de suas circunvizinhanças, em substituição à vistoria (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legais.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011168/2026-30

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, CNPJ nº 13.715.891/0001-04, situado na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA, CEP 44.864-254, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. Murilo Franca Paiva Silva, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº ___, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, e considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Irecê/BA, compreendendo coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta e transporte de RCD/entulhos, coleta seletiva, varrição mecanizada, coleta mecanizada de resíduos volumosos e campanhas de educação ambiental, com fornecimento integral de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPIs e insumos, mediante disponibilização e manutenção, durante toda a vigência contratual, das equipes operacionais e da frota mínimas dedicadas especificadas no Quadro de Equipes e Frota Mínimas do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência, o Memorial Técnico Descritivo e Especificações Técnicas e o Quadro de Equipes e Frota Mínimas;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA, com suas planilhas e composições de preços unitários;

1.2.4. A Matriz de Alocação de Riscos (Anexo A);

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021), com pagamentos mensais vinculados às quantidades efetivamente medidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, por se tratar de serviço continuado, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021,

mediante termo aditivo, condicionada a prorrogação ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.2. A execução dos serviços terá início em até 3 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitida após a vistoria de mobilização, e será contínua durante toda a vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, INCISOS IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, as frequências mínimas, os critérios de medição, os níveis de serviço e as glosas, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto, constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A medição do item 001 será feita por tonelada, mediante tíquete emitido pela balança rodoviária do aterro sanitário, sob controle da CONTRATANTE e aferida pelo órgão metrológico competente, não sendo medida carga sem tíquete válido.

3.3. As glosas decorrentes de indisponibilidade de equipe ou veículo e de descumprimento de níveis de serviço não têm natureza sancionatória e não afastam a aplicação das sanções contratuais. A reincidência ou a soma de glosas superior a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato em dois meses consecutivos caracteriza inexecução parcial.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual em até 20% (vinte por cento) do valor contratual, restrita às parcelas de campanhas de educação ambiental (item 006) e de serviços acessórios de manutenção mecânica da frota, rastreamento veicular e medicina ocupacional, vedada a subcontratação dos itens 001 a 005, ressalvada a entrega dos recicláveis do item 003 a cooperativa ou associação de catadores.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Fiscalização, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades e é vedada nas hipóteses do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R$ _____ (_____), conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, realizados na sede municipal, distritos e povoados, com utilização de veículos apropriados	t	24.284,33		
002	Coleta e transporte de RCD/entulhos — manual e mecanizada	m³	29.296,08		
003	Coleta seletiva de materiais recicláveis — equipe mensal dedicada	equipe/mês	12,00		

004	Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos pavimentados, com utilização de varredeira mecânica ou minicarregadeira equipada com implemento de varrição, operador, combustível, manutenção, sinalização, recolhimento e acondicionamento dos resíduos — medição por quilômetro de sarjeta efetivamente varrida	km	15.261,84		
005	Coleta mecanizada de resíduos volumosos	m³	12.000,00		
006	Campanhas de educação ambiental	un	12,00		
VALOR GLOBAL (12 meses)					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, administração local, BDI, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente medidos, observados os preços unitários da proposta e os critérios de medição do Termo de Referência.

5.4. A Administração Local integra as composições de preço unitário e não constitui item autônomo de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, INCISOS V E VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela fiscalização e acompanhada do boletim de medição do mês de competência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos.

6.2. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA apresentará mensalmente a relação nominal dos empregados alocados, a folha de pagamento, os comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e de pagamento de salários, vale-alimentação e benefícios da convenção coletiva.

6.3. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada pro rata die (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será liberada a parcela incontroversa, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, INCISO V)

7.1. Os preços contratados serão reajustados em sentido estrito, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado (julho de 2026), nos termos dos arts. 25, §§ 7º e 8º, inciso I, e 92, §§ 3º e 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por fórmula paramétrica que reflita a estrutura de custos do orçamento estimado, sem predominância de mão de obra.

7.2. O Índice de Reajuste (IR) será calculado pela fórmula:

$$IR = 0{,}429 \times (MO_1 / MO_0) + 0{,}159 \times (CB_1 / CB_0) + 0{,}412 \times (EQ_1 / EQ_0)$$

7.3. O preço reajustado será $P_1 = P_0 \times IR$, em que P_0 é o preço unitário contratado, e o valor do reajuste será $R = P_1 - P_0$, sendo: MO o piso salarial da convenção coletiva aplicável (peso 42,9%), tendo MO_0 vigente em julho de 2026; CB o preço médio do óleo diesel S10 no Município apurado pela ANP (peso 15,9%), com CB_0 = R$ 7,88 por litro; e EQ o IPA-OG da FGV – Indústria de Transformação – Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças (peso 41,2%), com EQ_0 correspondente a julho de 2026; os índices com subscrito 1 correspondem ao mês em que se completar o período de 12 (doze) meses.

7.4. Nos reajustamentos subsequentes, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data a que o reajustamento anterior se referir, adotando-se como valores iniciais os correspondentes ao mês da data-base do reajuste anterior.

7.5. Caso qualquer dos índices venha a ser extinto, deixe de ser divulgado ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo e, na sua ausência, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos, definido mediante formalização própria.

7.6. O reajustamento não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de eventos extraordinários previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, o qual observará a repartição de riscos da Matriz de Alocação de Riscos (Anexo A).

7.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de demonstração objetiva e analítica do evento superveniente, de seu nexo causal com a variação dos custos e de sua efetiva repercussão sobre a equação econômico-financeira, individualizando os componentes de custos afetados e vedada a aplicação automática de percentual genérico sobre o valor global.

7.8. A mera variação ordinária dos preços de mercado, a inflação, as oscilações inerentes ao risco empresarial e os custos já conhecidos na data da proposta não caracterizam, por si sós, hipótese de restabelecimento extraordinário do equilíbrio econômico-financeiro.

7.9. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ocorridas após a data de apresentação da proposta e com comprovada repercussão sobre os preços, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A Administração deverá emitir decisão expressa sobre os pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período.

7.11. O reajustamento poderá ser formalizado por apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O pedido de restabelecimento do equilíbrio deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação (art. 131, parágrafo único).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, INCISOS X, XI E XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução, para que sejam refeitos ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.10. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

8.11. Manter sob seu controle a balança rodoviária do aterro sanitário, aferida pelo órgão metrológico competente, e indicar à CONTRATADA a instalação licenciada de destinação dos resíduos;

8.12. Fornecer por escrito as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

8.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, INCISOS XIV, XVI E XVII)

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1. Emitir a nota fiscal correspondente à prestação dos serviços e encaminhá-la ao setor responsável para o atesto;

9.1.2. Executar o objeto nos locais, dias, horários e frequências definidos no Termo de Referência, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta;

9.1.3. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com

eles;

9.1.5. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo a subcontratação autorizada na cláusula quarta;

9.1.6. Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social durante toda a execução do contrato (arts. 92, inciso XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021);

9.1.7. Cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, inclusive o PGR (NR-1), o PCMSO (NR-7) e o dimensionamento do SESMT (NR-4).

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.5. Manter, durante toda a vigência, as equipes operacionais e a frota mínimas dedicadas do Quadro de Equipes e Frota Mínimas do Termo de Referência, com dedicação exclusiva ao contrato, veículos com idade máxima de 5 (cinco) anos, rastreador GPS com acesso da Fiscalização em tempo real e licenciamento regular, disponíveis na data da Ordem de Serviço, substituindo no mesmo turno o profissional ou o veículo indisponível.

9.5.1. A emissão da Ordem de Serviço será precedida de vistoria de mobilização. A indisponibilidade de profissional ou veículo não suprida no mesmo turno ensejará glosa equivalente ao custo mensal do posto ou do veículo na composição de preço unitário, dividido por 30 e multiplicado pelos dias de indisponibilidade, sem prejuízo das sanções contratuais.

9.5.2. Acréscimos de veículos ou equipes além do Quadro somente serão admitidos por termo aditivo (arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Comprovar, mensalmente, a destinação dos resíduos em instalação licenciada indicada pela CONTRATANTE e a entrega dos recicláveis em unidade de triagem ou cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, INCISOS XII E XIII)

10.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.2. A garantia será complementada na mesma proporção em caso de acréscimo do valor contratual, e será liberada após o término da vigência e a quitação das obrigações, inclusive trabalhistas (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A garantia poderá ser executada para o ressarcimento de prejuízos, multas e obrigações inadimplidas pela CONTRATADA, inclusive obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, INCISO XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, para as infrações dos itens 11.1.1 e 11.1.4 quando não se justificar penalidade mais grave;

11.2.2. Multa, nos percentuais e bases dos itens 11.5 a 11.7;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Irecê, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para as infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.4, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, para as infrações dos itens 11.1.5 a 11.1.8, bem como para as dos itens 11.1.1 a 11.1.4 que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da extinção contratual.

11.4. As multas poderão ser cumulativas e reiteradas sempre que se repetir o motivo.

11.5. Ocorrendo atraso na execução, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.6. Nas infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.4, a multa compensatória será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o limite de 30% (trinta por cento) do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, graduada conforme a gravidade da infração.

11.7. Nas infrações dos itens 11.1.5 a 11.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), da garantia de execução ou cobrada judicial ou extrajudicialmente, a critério do Município.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Na aplicação da multa será facultada a

defesa no mesmo prazo.

11.10. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, e pedido de reconsideração, no mesmo prazo, da declaração de inidoneidade, com efeito suspensivo, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, INCISO XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, INCISO VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada: Unidade 1001 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Projeto/Atividade 2153 – Manutenção da Limpeza Pública Urbana e Rural; Elemento de Despesa 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 1-500-0000.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento (arts. 105 e 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, INCISO III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, supletivamente, segundo as disposições da teoria geral dos contratos e as de direito privado (art. 89 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

16.1. Na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados, em portaria específica, gestor e fiscais técnico e administrativo do contrato, distintos do agente que elaborou o planejamento e o orçamento da contratação (art. 7º, § 1º), para acompanhar e fiscalizar a execução.

16.2. À fiscalização compete verificar a conformidade da execução com as normas especificadas, a disponibilidade do Quadro de Equipes e Frota Mínimas e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante a documentação mensal do item 6.2 (art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

16.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/BA, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

ANEXO A DO CONTRATO – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (ART. 22 DA LEI Nº 14.133/2021)

A repartição objetiva dos riscos da contratação observará a matriz abaixo, que integra o Contrato e condiciona os pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

ID	RISCO	ALOCAÇÃO	EFEITO CONTRATUAL
R01	Massa de RSU diferente da estimativa	Município (série de 12 meses de pesagens e delimitação da área atendida)	Pagamento por tonelada efetivamente medida
R02	Rotas e distâncias divergentes	Município (levantamento georreferenciado); Contratada na otimização dos roteiros	Revisão apenas nas hipóteses legais, mediante levantamento georreferenciado e teste operacional aprovados
R03	Quebra de compactador	Contratada	Sem pagamento por indisponibilidade; reserva técnica do Quadro e sanções conforme nível de serviço
R04	PBT/tara incompatível com a carga útil	Contratada, com especificação municipal adequada	Exigência de fichas técnicas, tara e aferição; vedada sobrecarga
R05	Variação do preço do diesel	Contratada até o reajuste	Reajuste anual pela fórmula paramétrica
R06	Nova convenção coletiva, pisos e benefícios	Município, após demonstração analítica; Contratada, quanto à gestão da mão de obra	Variação dos pisos refletida no componente mão de obra do reajuste; demais efeitos mediante prova analítica
R07	Insalubridade contestada	Município define a referência; Contratada cumpre	Revisão conforme fato gerador comprovado por laudo
R08	Destino final indisponível (aterro)	Município	Tratamento da mudança extraordinária de distância ou de local conforme esta matriz
R09	Eventos e picos sazonais	Compartilhado	Medição de unidades adicionais previamente autorizadas por Ordem de Serviço
R10	Falha de medição (balança, GPS, Ordem de Serviço)	Município e Contratada	Glosa até o saneamento
R12	Mobilização inferior ao Quadro de Equipes e Frota Mínimas	Contratada	Glosa proporcional e sanções

Documento assinado eletronicamente por **Murilo Franca Paiva Silva**, **Prefeito Municipal**, em 04/11/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://irece.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000218580** e o código CRC **3999B22B**.

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro Fórum, CEP: CEP 44864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04